

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

Nos termos do disposto no despacho normativo nº 24/2010, de 23 de Setembro, a Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho definiu, para cada elemento de ponderação curricular, os seguintes critérios de classificação:

### 1) Habilitações académicas e profissionais à data de integração do docente na carreira

- a) Doutoramento corresponde a 10 pontos;
- b) Pós-graduação, curso de especialização ou mestrado corresponde a 8 pontos;
- c) Bacharelato, licenciatura ou mestrado integrado corresponde a 7 pontos
- d) Outras situações não previstas nas alíneas anteriores correspondem a 5 pontos;

### 2) Experiência profissional

- a) Dinamização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação corresponde a 10 pontos;
- b) Exercício da actividade de formador acreditado pelo CCFCP corresponde a 8 pontos;
- c) Realização de palestras, conferências, moderação de debates e outras actividades de idêntica natureza corresponde a 7 pontos;
- d) Outras situações não previstas nas alíneas anteriores correspondem a 6 pontos;

### 3) Valorização curricular

- a) Aquisição do grau de mestre ou doutor em domínio directamente relacionado com os cargos ou funções exercidas no período a que respeita a avaliação corresponde a 10 pontos;
- b) Aquisição de pós-graduação, especialização, grau de licenciado em domínio directamente relacionado com os cargos ou funções exercidas no período a que respeita a avaliação corresponde a 8 pontos;
- c) Frequência de 50 ou mais horas de formação contínua, no período a que respeita a avaliação, directamente relacionada com os cargos ou funções exercidas, corresponde a 7 pontos;
- d) Realização de menos 50 horas de formação corresponde a 5 pontos;

**4) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social**

- a) Titular de órgão de soberania, de outros cargos políticos, ou desempenho de cargos dirigentes na Administração Pública corresponde a 10 pontos;
- b) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo do continente ou das regiões autónomas e aos titulares dos demais órgãos de soberania, ou em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a actividade de dirigente sindical, ou ainda cujo relevante interesse público ou social seja reconhecido no instrumento de designação ou vinculação corresponde a 8 pontos;
- c) Cargos ou funções em associações científicas profissionais ou na administração educativa regional ou local corresponde a 7 pontos;
- d) Outras situações não previstas nas alíneas anteriores correspondem a 6 pontos;

**5) Apresentação de um trabalho de natureza científica, pedagógica ou didáctica nos termos da Portaria nº 926/2010 de 20/09**

Para a pontuação do trabalho contribuem:

- a) Com 20% a qualidade da expressão escrita;
- b) Com 20% a qualidade da apresentação e argumentação durante a defesa pública;
- c) Com 30% a relevância do trabalho para a actividade educativa;
- d) Com 30% o potencial impacto na melhoria do serviço educativo prestado pela escola;